



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

63.01.01.18

LO N° IN000879

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

J L DE VASCONCELLOS COMERCIAL TRANSPORTE E LOGISTICA

CPF/CNPJ: 08.483.271/0001-57

Endereço: AVENIDA PROFESSORA ARLETE RIBEIRO JOSÉ 2205 - SÃO JOSÉ DO BARRETO - MACAÉ - RJ

Objeto: PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS (CLASSE I, IIA E IIB), E DE PRODUTOS PERIGOSOS CLASSE 2 (GASES), 3 (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), 5 (SUBSTÂNCIA OXIDANTES), 6 (SUBSTÂNCIAS TÓXICAS), 8 (CORROSIVOS) E 9 (SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS DIVERSAS) X-X-X-X.

No seguinte local:
EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.

Prazo de validade:

Este documento é válido até 5 de agosto de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070010/000310/2021 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2-Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3-Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4-Observar e atender ao Regulamento da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e suas Instruções Complementares;

- 5-Atender à NOP-INEA-14 ? Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel ? PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.
- 6-Atender à NOP-INEA-24 ? Norma Operacional Para o Licenciamento Ambiental da Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos aprovada através da Resolução INEA nº 105 em 07.01.2015, publicada em 21.01.2015 ? BS nº11.
- 7-Atender à NOP-INEA-26 ? Norma Operacional Para o Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes: IIA e IIB) aprovada através da Resolução INEA nº 113 em 17.04.2015, publicada em 29.04.2015 e republicada no 08.05.2015 ? BS nº75.
- 8-Atender à NOP-INEA-35 ? Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos ? Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;
- 9-Atender às normas da ABNT NBR 7.500, 7.501, 7.503, 7.504, 9.735, 10.004, 13.221, 14.064, 14.095, 14.619, 15.480;
- 10-Atender à Lei nº 6.268 de 15 de julho de 2014, publicada no D.O.R.J. de 16.07.14, que obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de resíduos a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte, mantendo os veículos com sistema de rastreabilidade;
- 11-Apresentar, anualmente, ao INEA, a declaração e o relatório com as evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, assinados pelo representante legal.
- 12-Ficam autorizados a realizar o transporte somente os veículos constantes no parecer técnico ou em notificação lavrada para atualização da frota;
- 13-Operar apenas com veículos adequados aos produtos e resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO, comunicando ao INEA a inclusão ou substituição de veículos na frota;
- 14-Identificar os veículos com o nome e o telefone da empresa e com o número da licença do INEA.
- 15-Dotar os veículos de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando seu bom funcionamento;
- 16-Utilizar nos veículos e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos e resíduos perigosos transportados;
- 17-Destinar os resíduos coletados somente às empresas com licença ambiental válida.
- 18-Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 19-Manter atualizados a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Curso Especializado de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) dos motoristas responsáveis pelo transporte de produtos e resíduos perigosos;
- 20-Realizar exercícios simulados a cada 12 meses para avaliação do Plano de Atendimento Emergencial - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia em meio digital, sempre que houver mudança significativa no plano, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 21-Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em rede de drenagem ou nos corpos receptores;
- 22-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações Emergenciais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada


como acidente ambiental;

23-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração.

24-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

Gilvan Gorgonho de Medeiros
ID 31974180

	A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.
--	--

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Macaé, 05 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Gorgonho de Medeiros, Superintendente**, em 05/08/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37330454** e o código CRC **0054B736**.

Referência: Processo nº SEI-070010/000310/2021

SEI nº 37330454

Rua Punta del Este, 187 - Bairro Parque dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27920-170
Telefone: (22) 2765-5303